

**RESOLUÇÃO Nº50/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 485ª Reunião Ordinária realizada nos dias 21 e 22 de outubro de 2019, RESOLVE, 1) Empossar o Conselheiro: 1.1.Representante das Entidades Estaduais de Representação dos Médicos: Suplente – Roberto Ribeiro Maranhão Vigência do Mandato – 21.10.2019 a 21.10.2021. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 21 de outubro de 2019,

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº51/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará - CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. As competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde (CESAU) conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878 de 29 de dezembro de 1998, 13.331 de 17 de julho de 2003, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014, e pelo seu Regimento Interno; 2. O Decreto Nº7.508/2011 que regulamenta a lei Nº8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 3. A Lei Complementar Nº141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. A Portaria Nº3.992, de 28 de Dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; 5. O Decreto Nº32.838 de 23 de outubro de 2018, que altera a estrutura organizacional e dispõe sobre a distribuição e a denominação dos cargos de provimento em comissão da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; 6. Que a PAS/2019 refere-se à anualização das metas contidas no Plano Estadual de Saúde do Ceará do quadriênio 2016-2019, além de prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados no exercício; 7. A Recomendação Conjunta Nº11/2019 de 09.09.2019 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS/Cesau e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF/Cesau; 8. Que a data da realização da 484ª Reunião Ordinária se deu em 16 de setembro de 2019 e não em 26 de agosto de 2019; 9. A deliberação em sua 484ª Reunião Ordinária realizada em 16.09.2019 RESOLVE, 1. Revogar a Resolução Nº40/2019/Cesau de 26 de agosto de 2019 1. Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS/2019, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceará. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. 3. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 16 de setembro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº52/2019**

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Considerando o Decreto Nº7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a

Lei Nº8.080/90; 3. Considerando a Lei Complementar Nº141/2012 que Regulamenta o § 3o. do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e Nº8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. Considerando a Recomendação Nº12/2019, de 14.10.2019 da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças-CTOF/CESAU; 5. Considerando a deliberação em sua 485ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2019. RESOLVE 1. Aprovar o Relatório do 1º - Quadrimestre – 2019 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA. 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 21 de outubro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº53/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas na lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 485ª Reunião Ordinária realizada nos dias 21 de outubro de 2019. RESOLVE, 1. APROVAR as Atas das suas 482ª Reunião Ordinária realizada no dia 15.07.2019; 483ª realizada em 26.08.2019 e 484ª realizada em 16.09.2019; 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam Revogadas as disposições em contrário. CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Fortaleza, 21 de outubro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº54/2019**

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Considerando o Decreto Nº7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº8.080/90; 3. Considerando a Lei Complementar Nº141/2012 que Regulamenta o § 3o. do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e Nº8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. A Portaria Nº1823/2012 de 23/08/2012 que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; 5. A Portaria Nº2728/GM de 11/11/2009 que dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST; 6. O Processo Nº07570559/2019, referente a solicitação, do Ceresta/Limoeiro do Norte, AO Cesau para a devida apreciação e aprovação do Plano de Trabalho do Ceresta de Limoeiro do Norte/2019 -2021; 7. Considerando a deliberação em sua 485ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 21 e 22 de outubro de 2019. RESOLVE 1. Aprovar o Plano de Trabalho do Ceresta de Limoeiro do Norte – Zé Maria do Tomé - 2019 -2021; 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 21 de outubro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

